



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

D E C R E T O N º 076/86

## APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 282 de 26 de Novembro de 1.980 e o Art. 1º parágrafo 2º da Lei nº 361 de 04 de Outubro de 1.984, considerando possível o desmembramento do lote de propriedade do Sr. Marleno Almeida de Faria, com uma área total de 739,52 m<sup>2</sup> (setecentos e trinta e nove metros, e cinquenta e dois centímetros quadrados) constituída pelo lote nº 03 da quadra nº 28A, situado à Rua Ferreira Guimarães,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do lote de propriedade do Sr. Marleno Almeida de Faria, com uma área total de 739,52 m<sup>2</sup> (setecento e trinta e nove metros, e cinquenta e dois centímetros quadrados), situado à Rua Ferreira Guimarães, nesta cidade, terreno este desmembrado em duas (02) áreas descreiminada de lote nº 03 (três) e área de nº 05A da quadra nº 28A.

Parágrafo Único - Esta área de nº 05A (cinco A) fica desmembrada para posterior anexação ao lote nº 05 (cinco) da mesma quadra.

Art. 2º - Fica desmembrado uma área total de 259,82 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e nove metros, e oitenta e dois centímetros quadrados) correspondendo a área de nº 05A (cinco A) da quadra nº 28A (vinte e oito A) conforme croqui (planta) anexo.

Art. 3º - Fica constituído o lote nº 03 (três) da quadra nº 28A (vinte e oito A), conforme croqui (planta) anexo, com uma área total de 479,70 m<sup>2</sup> (quatrocentos e setenta e nove metros, e setenta centímetros quadrados).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação do Decreto nº 076/86

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 27 de Maio de 1.986.

*Isso fui eu.*

Helene José de Almeida  
Prefeito Municipal

Luzia M. de Oliveira Portilho  
Secretária

